



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

## LEI Nº 173

ESTABELECE O QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO, FIXA OS VENCIMENTOS E CONTEM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A Câmara Municipal de Albertina, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro do funcionalismo do Município de Albertina e respectivos vencimentos anuais passam a ser os seguintes a partir de 1º de janeiro de 1977:

CLASSIFICAÇÃO	CARGOS	VENCIMENTOS
01 - Unid. Orçamentária	- Secretaria da Câmara	
09 - Vereadores		Cr\$ 9.180,00
01 - Secretário		Cr\$ 3.600,00
	SOM ..... Cr\$	12.780,00
02 - Unid. Orçamentária	- Gab. e Sec. da Prefeitura	
01 - Contínuo-servente		Cr\$ 2.400,00
	SOM ..... Cr\$	2.400,00
03 - Unid. Orçamentária	- Tesouraria	
01 - Chefe do Serviço		Cr\$ 23.490,00
01 - Coletor Apostilado		Cr\$ 13.716,00
01 - Fiscal Geral		Cr\$ 12.564,00
01 - Auxiliar do Siat.		Cr\$ 13.368,00
	SOM ..... Cr\$	63.138,00
04 - Unid. Orçamentária	- Contabilidade	
01 - Contador		Cr\$ 23.490,00
01 - Auxiliar de Contabilidade		Cr\$ 8.400,00
	SOM ..... Cr\$	31.890,00

Art. 2º - Fica fixado em Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) por abono familiar dos funcionários Públicos Municipais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de 1º de janeiro de 1977.

Ilhando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Albertina, 18 de setembro de 1976.

\_\_\_\_\_  
José Diniz  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
José F. Donizetti Sanchez  
Pelo Secretário